



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.395, DE 10/06/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para execução das obras vinculadas ao financiamento de infraestrutura e saneamento (FINISA) com Garantia da União, junto à Caixa Econômica Federal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte unidade e funcional programática:

Unidade 02.05 - Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 - Secretaria Municipal de Obras

15.452.0009.1288 - Iluminação Pública FINISA

D 175 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.90.00 Operações de Crédito Internas. R\$ 1.750.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo anterior correrão à conta do produto de operação de crédito, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), conforme [inciso IV, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64](#), referente aos recursos a serem transferidos ao Município através da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a parte do [art. 3º, da Lei Municipal nº 4.374, de 21.01.2020](#), que trata da abertura de crédito suplementar na atividade “1288 - Iluminação Pública – FINISA”, no valor de R\$1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

Ponte Nova – MG, 10 de junho de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.774 de 03/06/2020. - Publicada em: 12/06/2020.